

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 DE JUNHO DE 2021

Nº 123

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.384, de 30 de junho de 2021.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, parte de terreno localizado na rua General Adjer Barreto, bairro Novo Amarante, zona urbana de São Gonçalo do Amarante/RN, para a implantação de nova via rodoviária interligando os bairros Golandim ao Novo Santo Antônio, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de Infraestrutura, no sentido de ser adquirida, pelo Município, uma área imprescindível para a implantação de nova via rodoviária interligando os bairros Golandim ao Novo Santo Antônio;

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado na rota da nova rodovia, a seguir descrito, com características privilegiadas que atendem as necessidades do mencionado pleito;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 6º do Decreto-Lei 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN o imóvel a seguir descrito, em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 564,86m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis centésimos de metro quadrado), que corresponde a parte de um imóvel localizado na rua General Adjer Barreto, 120, Novo Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN.

II. Limites:

a) Ao Norte, com a rua General Adjer Barreto, medindo 52,6090m;
b) Ao Sul, com a rua Vereador Maurício Fernandes (antiga "Estrada do Golandim"), medindo 37,8280m;
c) Ao Leste, com imóvel de Joatan Gustavo Gadelha Lima, medindo 30,0303m;
d) Ao Oeste, com rua Vereador Maurício Fernandes (antiga "Estrada do Golandim"), medindo 2,5298m.

III. Descrição do perímetro: vértice V-1, de coordenadas N 9361058,7051m e E 24728,1026m. Deste, segue com azimute 143°57'40" e distância de 30,0303m, limitando-se com imóvel de Joatan Gustavo Gadelha Lima, até o vértice V-2, de coordenadas N 9361034,4220m e E 247304,7705m. Deste, segue com azimute 257°35'30" e distância de 21,2960m, limitando-se com a rua Vereador Maurício Fernandes (antiga Estrada do Golandim), até o vértice V-3, de coordenadas N 9361029,8460m e E 247283,9720m. Deste segue com azimute 268°50'58" e distância de 16,5323m, limitando-se com rua Vereador Maurício Fernandes (antiga Estrada do Golandim) até o vértice V-4, de coordenadas N 9361029,5140m e E 247267,4430m. Deste, segue com azimute 330°20'35" e distância de 2,5298m, limitando-se com rua Vereador Maurício Fernandes (antiga Estrada do Golandim) o vértice V-5, de coordenadas N 9361031,7124m e E 247266,1912m. Deste, segue com azimute 37°45'55" e distância de 34,1451m, limitando-se com rua General Adjer Barreto o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será transferido ao patrimônio deste Município.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos responsáveis por adotar as providências administrativas, financeiras e jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse do bem imóvel tratado no art. 1º deste ato.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Projeto/Atividade: 1.026 – construção, recuperação e conservação de vias públicas;

- Elemento da despesa: 44.90.61 - Aquisição de Imóveis;
- Fonte de recurso: 1001 – Recursos Ordinários.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.
200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº1912, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Institui o dia municipal do Boi Calemba Pintadinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o dia 23 de agosto, como o dia do Boi Calemba Pintadinho.

Art.2º O referido dia passará a constar no calendário oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.
200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº1913, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o transtorno do espectro autista - TEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter validade indeterminado.

Parágrafo único. O laudo de que trata esta lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Art.2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.
200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº1914, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo em São Gonçalo do Amarante/RN, em alusão ao dia 05 de outubro, dia do empreendedor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no município de São Gonçalo do Amarante a "Semana Municipal do Empreendedorismo", que acontecerá anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art.2º A Semana Municipal do Empreendedorismo tem como objetivos:

I-Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

II-Incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;

III-Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;

IV-Criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas idéias e recursos;

V-Instruir e incentivar os alunos da rede pública municipal a desenvolver atividades voltadas ao empreendedorismo e a autoconfiança.

Art.3º A "Semana Municipal do Empreendedorismo" terá o objetivo de realizar a apresentação junto a população de conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser: empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedores individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele.

Art.4º Poderá ser realizada durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo" homenagens às empresas, instituições e empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

Art.5º A realização dos eventos da "Semana Municipal do Empreendedorismo" poderá ocorrer através de ações do poder executivo em conjunto com empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal.

Art.6º Durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo", fica o executivo municipal, através da secretaria de educação, autorizado a promover nas escolas municipais palestras e atividades voltadas para a prática e incentivo do empreendedorismo, no intuito de encorajar crianças e adolescentes a transformar suas realidades, alcançando maior crescimento pessoal e autoconfiança.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 497/2021, de 30 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania:

CARGO	NOME
ASSESSORIA JURÍDICA I	ELAINE BARBOSA DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 498/2021, de 30 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	LUCIMAR LORRANE DOMINGOS DE SIQUEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 2000012434.179

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, - CNPJ nº 08.079.402/0001-35, Contratada a empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.018.761/0001-10 - Do objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inserção da Cláusula 5.ª, através do seguinte detalhamento orçamentário: Unidade Orçamentária 08 – Secretaria Municipal De Trabalho, Assistência Social E Cidadania Projeto/Atividade 0.806 – Criação, Estruturação E Manutenção Dos Projetos De Segurança Alimentar E Nutricional Elemento De Despesa 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Fonte de recurso 1001 – Recursos Próprios.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.

EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal De Trabalho, Assistência Social E Cidadania
CONTRATANTE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901312603.573

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos, CNPJ (MF) Nº 08.079.402/0001-35, Contratado o IBFC – Instituto Brasileiro De Formação E Capacitação, CNPJ n.º 09.211.443/0001-04 - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 (primeiro) de julho e término previsto para 31 de dezembro de 2021. - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do contrato no período de prorrogação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de junho de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATANTE
SEBASTIÃO RODRIGUES FILHO
IBFC – INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO
CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2020

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/Secretaria Municipal De Trabalho, Assistência Social E Cidadania, CNPJ 08.079.402/0001-35e a Contratada a Empresa MHC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 01.446.486/0001-59 – Da inclusão da dotação orçamentária: O presente tem por objeto a inclusão da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2021, na seguinte forma: Unidade Orçamentária 10 – Secretaria Municipal De Infraestrutura Projeto/Atividade 1.025 – Construção, Reforma E Ampliação De Prédios Públicos Elemento De Despesa 44.90.51 – Obras E Instalações Fonte De Recurso 1001 – Recursos Ordinários

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.

EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4490/2021.425
 Pregão Eletrônico N.º 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através do Gabinete do Prefeito – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA inscrito no CNPJ n.º 07.805.649/0001-29.

OBJETO: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Fardamentos destinados ao pessoal da Defesa Civil conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço	Total
920990	COLETE PADRÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO: COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER. / 30% ALGODÃO. ARTIGO TECHNO RIP STOP ? 0480 REFERÊNCIA SANTISTA OU SIMILAR - COR: LARANJA H26 (REF. PANTONE ? 161462TP) DETALHES FRENTE DO COLETE ? ACABAMENTO EM VIÉS (COLETE PADRÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO: Composição: 70% Poliéster. / 30% Algodão. Artigo Techno Rip Stop ? 0480 referência Santista ou similar - Cor: Laranja H26 (Ref. Pantone ? 161462TP) Detalhes Frente do Colete ? Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja) Gola com 5,0cm de largura Fita em velcro ápero fixada acima do bolso superior direito com 11cm de comprimento e 2,0cm de largura Acima da fita deverá ser bordada a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas 01 (um) bolso posicionado também na altura na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja) A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos Emblema da Defesa Civil padrão municipal e cidade/estado abaixo, bordado, com 7,0cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5cm de largura (conforme modelo em anexo) Faixa refletiva com 2,0cm de largura, centralizada sobre a faixa na cor azul royal marinho, de 4,0cm de largura a 6,0cm abaixo da costura do ombro. Detalhes Costas do Colete ? Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições ?DEFESA CIVIL? em semicírculo, cor azul royal, em fonte 130 (centro e tinta) Arial Black Dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição ?SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN? em duas linhas reta, cor azul royal, em fonte 100 (centro) Arial Black (primeira linha ? ?SÃO GONCALO?, e na segunda linha ?DO AMARANTE/RN? em tamanho proporcional ao outro) Faixa refletiva na parte superior, a 6,0cm abaixo da costura do ombro, com 2,0cm de largura, centralizado sobre a faixa, na cor azul royal, de 4,0cm de largura Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. - Descrição dos Tamanhos: P, M, G, GG e EG.	UN	LM	20	49,00	980,00
920991	CAMISETA POLO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO: COMPOSIÇÃO: PIQUET DE POLIÉSTER, MALHA FRIA - COR: LARANJA H26 DETALHES FRENTE DO CAMISETA CAMISETA E MANGAS NA COR LARANJA H26, TIPO FECHADA ABERTURA FRONTAL PARCIAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE 2 CAMISETA POLO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO: Composição: Piquet de Poliéster, malha fria - Cor: Laranja H26 Detalhes Frente do Camiseta Camiseta e mangas na cor laranja H26, tipo fechada Abertura frontal parcial com fechamento através de 2 (dois) botões e 2 (dois) caseados, no sentido vertical Mangas curtas Gola polo com 5,0cm de largura, na cor azul royal marinho - Punho com 3,0cm de largura, na cor azul royal marinho 1 (um) bolso chapado na parte anterior esquerda da camiseta Emblema da Defesa Civil padrão municipal e cidade/estado abaixo, bordado, com 7,0cm de comprimento, no bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5cm de largura (conforme modelo em anexo) Na manga do lado direito, terá 1 (um) bordado da bandeira do BRASIL Na manga do lado esquerda, terá 1 (um) bordado da bandeira do MUNICÍPIO Detalhes Costas do Camiseta Nas costa da camiseta deverá ser bordado as inscrições DEFESA CIVIL em semicírculo, cor azul royal, em fonte 130 (centro e tinta) Arial Black Dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN em linha duas linhas reta, cor azul royal, em fonte 100 (centro) Arial Black (primeira linha SÃO GONCALO , e na segunda linha DO AMARANTE/RN em tamanho proporcional ao outro) Descrição dos Tamanhos: P, M, G, GG e EG.	UN	LM	20,00	26,0000	520,00
					Total:	1.500,00

VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – GABINETE DO PREFEITO - PROJETO/ATIVIDADE 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º

8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/06/2021 e encerramento em 31/12/2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2021.

MAGNUS KEYBY SOUZA BATISTA

CHEFE DE GABINETE

Representante legal do órgão gerenciador

Rivaldo César Lucena Soares

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA

Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ n° 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Chefe do Gabinete Civil, MAGNUS KEYBY SOUZA BATISTA, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 829.037.274-49, portador da cédula de identidade n. 1.440.929-SSP/RN, residente e domiciliado à Av. Amintas Barros, 3003, Residencial Porto das Dunas, Bloco N, apto 104 - Nova Descoberta – Natal/RN, nomeado através da Portaria n.º 001/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 041/2021, processo administrativo n.º 4490/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: - DO OBJETO. - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AO PESSOAL DA DEFESA CIVIL, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n° 054/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: - Empresa: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA inscrito no CNPJ n° 07.805.649/0001-29, com sede na Av. Deodoro da Fonseca, 755, Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.020-600. Telefone n° 84 3221-1065/ 84 3201-8796, e-mail: servgrafica@yahoo.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rivaldo César Lucena Soares, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua General Gustavo Cordeiro farias, 31, apto 501, Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59.012-570, inscrito no CPF n° 132.832.354-49 e RG n° 1.380.972, SSP/RN

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço	Total
920990	Colete padrão de proteção e defesa civil do município: composição: 70% poliéster. / 30% algodão. Artigo techno rip stop ? 0480 referência santista ou similar - cor: laranja h26 (ref. Pantone ? 161462tp) detalhes frente do colete ? Acabamento em viés (colete padrão de proteção e defesa civil do município: composição: 70% poliéster. / 30% algodão. Artigo techno rip stop ? 0480 referência santista ou similar - cor: laranja h26 (ref. Pantone ? 161462tp) detalhes frente do colete ? Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja) gola com 5,0cm de largura fita em velcro ápero fixada acima do bolso superior direito com 11cm de comprimento e 2,0cm de largura acima da fita deverá ser bordada a bandeira do município em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas 01 (um) bolso posicionado também na altura na altura do peito, embutido sob o bolso direito com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja) a meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos emblema da defesa civil padrão municipal e cidade/estado abaixo, bordado, com 7,0cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5cm de largura (conforme modelo em anexo) faixa refletiva com 2,0cm de largura, centralizada sobre a faixa na cor azul royal marinho, de 4,0cm de largura a 6,0cm abaixo da costura do ombro. Detalhes costas do colete ? Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições ?defesa civil? Em semicírculo, cor azul royal, em fonte 130 (centro e tinta) arial black dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição ?são gonçalo do amarante/rn? Em duas linhas reta, cor azul royal, em fonte 100 (centro) arial black (primeira linha ? ?São gonçalo?, e na segunda linha ?do amarante/m? Em tamanho proporcional ao outro) faixa refletiva na parte superior, a 6,0cm abaixo da costura do ombro, com 2,0cm de largura, centralizado sobre a faixa, na cor azul royal, de 4,0cm de largura para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. - descrição dos tamanhos: p, m, g, gg e eg.	UN	LM	20	49,00	980,00
920991	Camiseta polo de proteção e defesa civil do município: composição: piquet de poliéster, malha fria - cor: laranja h26 detalhes frente do camiseta camiseta e mangas na cor laranja h26, tipo fechada abertura frontal parcial com fechamento através de 2 camiseta polo de proteção e defesa civil do município: composição: piquet de poliéster, malha fria - cor: laranja h26 detalhes frente do camiseta camiseta e mangas na cor laranja h26, tipo fechada abertura frontal parcial com fechamento através de 2 (dois) botões e 2 (dois) caseados, no sentido vertical mangas curtas gola polo com 5,0cm de largura, na cor azul royal marinho - punho com 3,0cm de largura, na cor azul royal marinho 1 (um) bolso chapado na parte anterior esquerda da camiseta emblema da defesa civil padrão municipal e cidade/estado abaixo, bordado, com 7,0cm de comprimento, no bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5cm de largura (conforme modelo em anexo) na manga do lado direito, terá 1 (um) bordado da bandeira do brasil na manga do lado esquerda, terá 1 (um) bordado da bandeira do município detalhes costas do camiseta nas costa da camiseta	UN	LM	20,00	26,0000	520,00

deverá ser bordado as inscrições defesa civil em semicírculo, cor azul royal, em fonte 130 (centro e tinta) arial black dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição são gonçalo do amarante/rn em linha duas linhas reta, cor azul royal, em fonte 100 (centro) arial black (primeira linha são gonçalo , e na segunda linha do amarante/rn em tamanho proporcional ao outro) descrição dos tamanhos: p, m, g, gg e eg.					
--	--	--	--	--	--

1. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
 - 1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
 2. **VALIDADE DA ATA.**
 - 2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
 3. **REVISÃO E CANCELAMENTO.**
 - 3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - 3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 3.7. **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
 - 3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - 3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 3.9. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
 - 3.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 3.9.2. A pedido do fornecedor.
 4. **DAS PENALIDADES.**
 - 4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 - 4.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
 5. **CONDIÇÕES GERAIS.**
 - 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 - 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
 - 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2021.
MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA
 CHEFE DE GABINETE
 Representante legal do órgão gerenciador
 Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):
 Rivaldo César Lucena Soares
 LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é a responsável pela gestão e gerenciamento dos serviços de coleta, varrição de vias e serviços congêneres, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN.

Os serviços que constituem o objeto desta dispensa emergencial deverão ser executados em conformidade com o Projeto Básico Emergencial, as Ordens Específicas de Serviços a serem exaradas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos à época da realização do Contrato, em consonância com a Lei nº. 12.305/2010 e Decreto nº. 7.404/2010, que tratam da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Lei nº. 14.026/2020, que atualizou a Política Nacional de Saneamento Básico e nas demais especificações e elementos técnicos constantes do processo. Considerando a importância da gestão e gerenciamento dos serviços de coleta, varrição de vias e serviços congêneres, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, trazendo significativas repercussões na saúde da população, atingindo a finalidade principal que é o bem estar da população.

Considerando que o contrato atual está com seu lapso temporal a vencer no dia 30 de Junho de 2021, que já vem se prorrogando por sucessivos períodos e com o preço defasado em relação as Convenções Coletivas de Trabalho e demais índices, não havendo mais possibilidade legal de sua prorrogação, pois já extrapolou os prazos estabelecidos, apesar de ter sido por motivos justificados, tendo em vista a manutenção do serviço aqui informado.

Considerando que o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, solicitado através do Memorando 8.000/2021, visando a contratação de uma empresa fornecedora dos serviços destinados a manutenção da Limpeza Pública no nosso Município, está em curso, solicitamos uma nova providência de ser tomada para garantir a continuidade dos serviços de manutenção da Limpeza pública do nosso Município.

Esta Secretaria vem apresentar justificativa da dispensa emergencial de licitação, o que faz nos seguintes termos.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV, dispõe, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I V - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação, em especial, no caso de emergência ou calamidade (ex vi do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta secretaria demonstrará a situação emergencial que ora se apresenta.

I — Da Caracterização da Situação Emergencial

Sabe-se que este Município, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe em virtude da exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves ocorridos como impugnação de edital, interposição de recurso, dentre outros. A regra é licitar; entretanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

In caso, encontra-se em andamento a licitação para contratação do serviço aqui exposto, solicitado através do Memorando 8.000/2021. Como também, esta secretaria tentou licitar o serviço em duas licitações, Pregão Eletrônico 026/2021 e 027/2021, porém ambas foram impugnadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RN), dificultando e protelando ainda mais a contratação do serviço ora pretendido, desta feita, a licitações foram revogadas e solicitada uma nova através do Memorando 8.000/2021, que se encontra na fase interna de elaboração do edital. Como também, desde de 2019, esta secretaria vem tentando a todo custo concretizar essa licitação, porém a Concorrência Pública 003/2019 foi alvo de ação judicial onde ficou parada até o presente ano, tendo em vista sua defasagem foi também revogada.

Nesse toar, a interposição do apelo administrativo frustra o regular processamento do Certame Licitatório. posto que, existem prazos que devem ser obedecidos pela Administração Pública, principalmente no que diz respeito às exigências da Lei nº 8.666/93, o que prolonga a conclusão do multicitado processo, culminando com a necessidade de contratação direta por dispensa de licitação em situação emergencial.

A dispensa da licitação pressupõe uma situação em que, sendo viável a licitação, poderá a Administração deixar de fazê-la em razão de alguns dos seguintes fatores: interesse do serviço, disponibilidade do tempo, necessidade do atendimento e interesse público. Trata-se, portanto, de uma faculdade, podendo vir a se tornar uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Esta administração, vem procurando minimizar as diferenças existentes no âmbito social e resgatando a dignidade da pessoa humana, para tanto, vem implementando ações na regular manutenção da coleta de lixo domiciliar, urbana e rural, fato causador de imensas mazelas.

Nesse diapasão, necessário se faz a coleta de lixo domiciliar e demais serviços de limpeza urbana e rural para este município. Não se pode, ainda, olvidar o interesse público presente nesta contratação, que, de resto, sempre deve ser o interesse buscado pela Administração Municipal.

Portanto, resta claro que a contratação emergencial de serviços de limpeza urbana e rural chega a ser um dever da administração, não podendo o mesmo se esquivar-se desse dever sob a alegação de não conclusão da contratação por meio de licitação. A lei permite ao administrador afasta-se de um princípio, mediante relevância do interesse público, do bem comum e da altivez dos bens tutelados. Afinal, conforme demonstrado, enquanto as leis infraconstitucionais tutela determinados princípios, a constituição tutela outros princípios, tão ou mais importantes que aqueles, além do princípio da isonomia.

Desta forma, o aguardo para conclusão do novo processo licitatório, que normalmente demanda tempo para sua conclusão, seria inviável em vista da situação de emergência a que nos reportamos.

II – Razão da Escolha do Executante:

A escolha da Empresa TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRO SANITÁRIO LTDA, CNPJ 06.352.288/0001-40, no valor mensal de R\$ 930.492,99 (novecentos e trinta mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o preço compatível com o Projeto Básico da Limpeza Urbana e Rural, com as planilhas orçamentária e cronograma de execução (anexo no processo), como também, foi o menor preço orçado entre as empresas pesquisadas. (anexo processo).

Neste sentido, estou encaminhei para a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, Projeto Básico da Limpeza Urbana e Rural, planilhas orçamentária e cronograma de execução, elaborado por profissional com experiência na área, engenheiro civil e mestre em Engenharia Sanitária, para fundamentar a abertura de um procedimento de contratação emergencial, baseada no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, visando a contratação de uma empresa fornecedora dos serviços destinados a manutenção da Limpeza Pública no nosso Município.

Além de tudo isso, a empresa contratada com o menor preço também cumpriu os requisitos jurídicos, contábeis e técnicos do referido objeto. Sendo uma empresa comprovadamente detentora da expertise necessária para execução dos referidos serviços, até mesmo, por experiência desta secretaria, a empresa já presta os serviços aqui tratados, sendo feitos com lisura competência e capacidade técnica exemplar.

III – Justificativa do preço

Conforme se pode constatar através da confrontação dos preços apresentados por outras empresas, foi a proposta da empresa TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRO SANITÁRIO LTDA, CNPJ 06.352.288/0001-40, no valor mensal de R\$ 930.492,99 (novecentos e trinta mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), a que melhor comprovou a sua viabilidade com o Projeto Básico da Limpeza Urbana e Rural, as planilhas orçamentárias e cronograma de execução elaboradas por essa municipalidade através do profissional que assina as peças, e a que apresentou o menor preço.

IV - Conclusão

Assim, a presente contratação deve se dar com a empresa TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRO SANITÁRIO LTDA, CNPJ 06.352.288/0001-40, no valor mensal de R\$ 930.492,99 (novecentos e trinta mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), por um período máximo de 180 dias ou até a assinatura do Contrato definitivo decorrente do procedimento licitatório em andamento, o que primeiro ocorrer, conforme art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, vetada a sua prorrogação.

RESOLVE:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por um período máximo de 180 dias ou até a assinatura do Contrato definitivo decorrente do procedimento licitatório em andamento, o que primeiro ocorrer, conforme art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, vetada a sua prorrogação, com a empresa TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRO SANITÁRIO LTDA, CNPJ 06.352.288/0001-40, no valor mensal de R\$ 930.492,99 (novecentos e trinta mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor global de R\$ 5.582.957,94 (Cinco Milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme proposta de preços apresentada e de acordo com o projeto básico, Orçamento e Cronograma, que deu origem a presente contratação, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Devendo ser utilizados recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.

Leonardo Medeiros de Paula
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1705230009.301
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35
 CONTRATADA: Empresa TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 08.874.590/0001-93, Endereço: Rua Tijucas, nº 2902 – A, Conjunto Santa Catarina, Bairro: Potengi, Natal/RN
 OBJETO: Parágrafo Primeiro - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro para prestação de serviços de transporte escolar, dos itens 06, 19 e 24, adjudicado ao CONTRATADO, do Pregão Presencial n.º 050/2017, a seguir:

Item	Código	Descrição da Rota	Unid.	VALOR (R\$)	
				Contratado	Reajustado
06	907108	Condomínio Rui Pereira, Nova Zelândia, granjas e Novo Santo Antônio nas Escolas Cantinho do Saber, Creche Maria Lalá E Roberto Freire na comunidade Santo Antônio do Potengi.	KM	4,65	8,37
19	907121	Rui Pereira, Conjunto Brasil para Santo Antônio do Potengi nas Escolas Cantinho do Saber, Creche Maria Lalá e Roberto Freire.	KM	4,65	8,37
24	907127	Serviços de transporte com motorista, e coletivo, com combustível próprio, saindo da comunidade de Lagoa Azul passando por Passagem da Vila, Bairro Industrial, nas proximidades da Ambev para E.M. Jonas Escolástico, na comunidade de Olho D'água do Carrilho.	KM	4,65	8,37

DETALHAMENTO – CONTRATO

Item	Código	Descrição	Valor do Km	Percurso Diário km	Valor por dia	Valor total mensal (20dias) (veículos inclusos)
06	907108	Condomínio Rui Pereira, Nova Zelândia, granjas e Novo Santo Antônio nas Escolas Cantinho do Saber, Creche Maria Lalá E Roberto Freire na comunidade Santo Antônio do Potengi.	4,65	56,40	262,26	15.735,60 (03 ônibus)
19	907121	Rui Pereira, Conjunto Brasil para Santo Antônio do Potengi nas Escolas Cantinho do Saber, Creche Maria Lalá e Roberto Freire.	4,65	33,00	153,45	27.621,00 (09 ônibus)
24	907127	Serviços de transporte com motorista, e coletivo, com combustível próprio, saindo da comunidade de Lagoa Azul passando por Passagem da Vila, Bairro Industrial, nas proximidades da Ambev para E.M. Jonas Escolástico, na comunidade de Olho D'água do Carrilho.	4,65	43,00	199,95	11.997,00 (03 ônibus)
Valor total mensal						55.353,60
Valor total p/ o período de 03 (três) meses						166.060,80

DETALHAMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Item	Código	Descrição	Valor do Km	Percurso Diário km	Valor por dia	Valor total mensal (20dias) (veículos inclusos)
06	907108	Condomínio Rui Pereira, Nova Zelândia, granjas e Novo Santo Antônio nas Escolas Cantinho do Saber, Creche Maria Lalá E Roberto Freire na comunidade Santo Antônio do Potengi.	8,37	56,40	472,07	28.324,08 (03 ônibus)
19	907121	Rui Pereira, Conjunto Brasil para Santo Antônio do Potengi nas Escolas Cantinho do Saber, Creche Maria Lalá e Roberto Freire.	8,37	33,00	276,21	49.717,80 (09 ônibus)
24	907127	Serviços de transporte com motorista, e coletivo, com combustível próprio, saindo da comunidade de Lagoa Azul passando por Passagem da Vila, Bairro Industrial, nas proximidades da Ambev para E.M. Jonas Escolástico, na comunidade de Olho D'água do Carrilho.	8,37	43,00	360,34	21.620,40 (03 ônibus)
Valor total mensal						99.662,28
Valor total p/ o período de 07 (sete) meses						697.635,96

Parágrafo Segundo - O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea –dII, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente termo aditivo, consignado no Orçamento Geral do Município do presente exercício, utilizará recursos na Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DAS

DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 0.662 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO – PENAT ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO - PETERN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1520 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Remuneração de Depósitos Bancários PROJETO/ATIVIDADE 2.150 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE PROJETO/ATIVIDADE 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2021.

OTHON MILITÃO JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 CONTRATANTE
 TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA
 Adílio Araújo de Lima
 CONTRATADA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1707060007.0197
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 08.874.590/0001-93. Endereço: Rua Tijucas, nº 2902 – A, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN

OBJETO: Paragrafo Primeiro - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro para prestação de serviços de transporte de professores, do código 908049, da rota 07, adjudicado a CONTRATADA, do Pregão Presencial n.º 073/2017, a seguir:

Código	Rota	Descrição da Rota	Unid.	VALOR (R\$)	
				Contratado	Reajustado
908049	07	Serviços de transporte com motorista, com combustível próprio, saindo do Igapó (Reino Animal) para o Guajirú (E. M. Djalma Marinho), Massaranduba (E. M. Maria Rufina), Serrinha (Escola Municipal Luiz de França), indo até Riacho do Meio (E. M. Lauro Pinheiro), ida e volta de segunda a sexta feiras.	KM	3,65	6,57

DETALHAMENTO – CONTRATO

Rota	Trajeto	nº de Viagens	Tipo de Passageiros Quant. Estimado	Tipo Veículo Capacidade	Percurso diário KM	V. K, Rodado	V. Diário	Valor Mensal c/ 20 dias
07	Serviços de transporte com motorista, com combustível próprio, saindo do Igapó (Reino Animal) para o Guajirú (E. M. Djalma Marinho), assaranduba (E. M. Maria Rufina), Serrinha (Escola Municipal Luiz de França), indo até Riacho do Meio (E. M. Lauro Pinheiro), ida e volta de segunda a sexta feiras.	03	Professores	Veículo Tipo Van com capacidade para até 15 passageiros	157,8	R\$ 3,65	575,97	11.519,40
TOTAL MENSAL COM 20 DIAS ÚTEIS								11.519,40

VALOR TOTAL GLOBAL P/ 05 MESES								57.597,00
DETALHAMENTO DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO								
Rota	Trajeto	nº de Viagens	Tipo de Passageiros Quant. Estimado	Tipo Veículo Capacidade	Percurso diário KM	V. K, Rodado	V. Diário	Valor Mensal c/ 20 dias
07	Serviços de transporte com motorista, com combustível próprio, saindo do Igapó (Reino Animal) para o Guajirú (E. M. Djalma Marinho), Massaranduba (E. M. Maria Rufina), Serrinha (Escola Municipal Luiz de França), indo até Riacho do Meio (E. M. Lauro Pinheiro), ida e volta de segunda a sexta feiras.	03	Professores	Veículo Tipo Van com capacidade para até 15 passageiros	157,8	6,57	1.036,75	20.734,92
TOTAL MENSAL COM 20 DIAS ÚTEIS								20.734,92
VALOR TOTAL GLOBAL P/ 07 MESES								145.144,44

Parágrafo Segundo - O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea –dII, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos consignado no Orçamento Geral do Município vigente, na seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 0.662 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO – PENAT ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.150 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE PROJETO/ATIVIDADE 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de junho de 2021.

OTHON MILITÃO JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 CONTRATANTE
 TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA
 AMARILDO ARAÚJO DE LIMA
 CONTRATADA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1702150010.249/2018.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 08.874.590/0001-93, Endereço: Rua Tijucas, nº 2902 – A, Conjunto Santa Catarina, Bairro: Potengi, Natal/RN OBJETO: Parágrafo Primeiro - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro para prestação de serviços de transporte escolar, do item 01, adjudicado ao CONTRATADO, do Pregão Presencial n.º 020/2017, a seguir:

Item	Código	Descrição da Rota	Unid.	VALOR (R\$)	
				Contratado	Reajustado
01	907103	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Comunidade de Jardim Lola, passando no Nordesteão e Clube dos Correios, para as Escolas do Centro, Estaduais e Municipais, Dr. Otaviano, Élia de Barros, Baixinhos Educados, E.M. Dom Joaquim.	KM	4,20	7,56

DETALHAMENTO – CONTRATO

Item	Código	Descrição	Valor do km	Percurso Diário km	Valor por dia	Quant. Ônibus	Valor total mensal (20dias) x Quant. Ônibus	Valor total global p/ os 08 (oito) meses
01	907103	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Comunidade de Jardim Lola, passando no Nordeste e Clube dos Correios, para as Escolas do Centro, Estaduais e Municipais, Dr. Otaviano, Élia de Barros, Baixinhos Educados, E.M. Dom Joaquim.	4,20	208,8	876,96	03	52.617,60	420.940,80
TOTAL MENSAL (DO VEÍCULO CONTRATADO)							52.617,60	
TOTAL PARA O PERÍODO DE 08 (OITO) MESES								420.940,80

DETALHAMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Item	Código	Descrição	Valor do km	Percurso Diário km	Valor por dia	Quant. Ônibus	Valor total mensal (20dias) x Quant. Ônibus	Valor total global p/ os 07 (sete) meses
01	907103	Serviços de transporte com motorista, e combustível próprio, saindo da Comunidade de Jardim Lola, passando no Nordeste e Clube dos Correios, para as Escolas do Centro, Estaduais e Municipais, Dr. Otaviano, Élia de Barros, Baixinhos Educados, E.M. Dom Joaquim.	7,56	208,8	1.578,53	03	94.711,68	662.981,76
TOTAL MENSAL (DO VEÍCULO CONTRATADO)							94.981,76	
TOTAL PARA O PERÍODO DE 07 (SETE) MESES								662.981,76

Parágrafo Segundo - O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea –dII, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos consignado no Orçamento Geral do Município vigente, na Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.662 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO – PENAT ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) PROJETO/ATIVIDADE 2.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO – PETERN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados PROJETO/ATIVIDADE 2.150 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EUCAÇÃO – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de junho de 2021.
 OTHON MILITÃO JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 CONTRATANTE
 TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA
 ADÍLIO ARAÚJO DE LIMA
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 5547/2021.429

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ/MF, n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa TECNAL Tecnologia Ambiental Em Aterro Sanitário Ltda, CNPJ nº 06.352.288/0001-40 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana do município de São Gonçalo Do Amarante/RN, compreendendo os serviços expostos no Projeto Básico e os seguintes serviços: • Coleta Manual e Mecanizada de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais com Rastreamento por GPS; • Coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde; • Coleta manual de entulho; • Coleta mecanizada de entulho e podas; • Coleta manual de resíduos de podas com trituração de resíduos vegetais; • Varrição manual de vias e logradouros públicos; • Capina manual, raspagem manual e pintura de meio fio; • Podação de árvores com uso de caminhão com plataforma aérea; • Capina mecanizada com trator sobre pneus equipado com roçadeira em braço hidráulico; • Capina mecanizada com roçadeiras costais.

Quantidades Mensais Estimadas

	Descrição dos Serviços	Quant	Undi
A	Administração Local	1,00	Equipe
1.0	Serviços de Coleta		
1.1	Coleta Manual e Mecanizada de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais com Rastreamento por GPS	1.900,00	Ton.
1.2	Coleta e Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde	1.900,00	Kg
1.3	Coleta Manual de Entulho	1,00	Equipe
1.4	Coleta Mecanizada de Entulho e Podas	3,00	Equipe
1.5	Coleta Manual de Resíduos de Podas com trituração de resíduos vegetais	1,00	Equipe
2.0	Serviços de Limpeza Urbana		
2.1	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	295,62	Quilômetro
2.2	Capina Manual, Raspagem Manual e Pintura de meio fio	1,00	Equipe
2.3	Podação de árvores com uso de caminhão com Plataforma aérea	1,00	Equipe
3.0	Serviços Mecanizados		
3.1	Capina Mecanizada com Trator Sobre Pneus equipado com Roçadeira em Braço Hidráulico	1,00	Equipe
3.2	Capina Mecanizada com roçadeiras costais	1,00	Equipe

DOS PREÇOS: Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 930.492,99 (novecentos e trinta mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) e no valor global de R\$ 5.582.957,94 (Cinco Milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme consta na proposta da empresa e demais condições expostas no Projeto Básico, Cronograma e Orçamento anexo ao presente processo. - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração por um período máximo de 180 dias ou até a assinatura do Contrato definitivo decorrente do procedimento licitatório em andamento, o que primeiro ocorrer, conforme art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, vetada a sua prorrogação. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos previstos para a execução da obra, objeto do presente certame licitatório, estão determinados na seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

São Gonçalo do Amarante, 30 de junho 2021
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
 Secretária Municipal de Serviços Urbanos
 Contratante
 Dâmocles Pantaleão Lopes Trinta
 TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRO SANITÁRIO LTDA
 Contratada

EXECUTIVO/SAÚDE

DISTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 PARA MAIO-2021

DISTRATO DO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 56/2017– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Senhor RANIELE NASCIMENTO DE LIMA, brasileira, Cirurgiã Dentista, CRO nº 5254/RN, CPF nº 068.683.544-10, Identidade nº 2.142.123, emitida em 04/11/1999, ITEP/RN, residente e domiciliada na Av. Presidente Lula, 550 APT 202 Res. Rui Pereira, – CEP. 59290-000- Olho D'água do Carrilho/ São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Cirurgiã Dentista, por um período de 12 meses, no período de maio de 2020 a maio de 2021, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 02 de maio de 2021. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 02 de maio de 2021, por término do mesmo. São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de maio de 2021. Jalmir Simões da Costa p/ Distratante e Raniele Nascimento de Lima, p/ Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 57/2017– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Senhor VYCTOR HUGO GURGEL DE ANDRADE, brasileiro, Técnico em Enfermagem, COREN nº 923.819 /RN, CPF nº 014.034.384-98, Identidade nº 001.818.718, emitida

em 25/01/2010, SSPDS/RN, residente e domiciliada a Rua José Mauro de Vasconcelos, 1778, Apt802– CEP. 59082-210, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnico em Enfermagem, por um período de 12 meses, no período de maio de 2020 a maio de 2021, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 10 de janeiro de 2021. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de janeiro de 2021, por término do mesmo. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de janeiro de 2021. Jalmir Simões da Costa p/ Distratante e Vyctor Hugo Gurgel de Andrade, p/ Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 60/2017– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado RAQUEL LIMA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, Técnico em Enfermagem, COREN nº 490.516/RN, CPF nº 066.999.264-03, Identidade nº 002.297.657, emitida em 21/09/2017, SSPDS/RN, residente e domiciliada a Av. São Vicente de Paula, 250 Cond. Intercitis Bl. B APT 103, CEP. 59295-327, Bairro: Olho d'água do Carrilho/São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnica em Enfermagem, por um período de 12 meses, no período de maio/2020 a maio de 2021, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 21 de maio de 2021. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 21 de maio de 2021, por término do mesmo. São Gonçalo do Amarante-RN, 21 de maio de 2021. Jalmir Simões da Costa p/ Distratante e Raquel Lima dos Santos Souza, p/ Distratado.

DISTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 PARA MAIO-2021

DISTRATO DO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020–
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado JULIA MARIA GALVÃO E FERNANDES, Brasileira, Médica, CRM nº 9656/RN, CPF nº 076.984.844-32, Identidade nº 002.913.988, emitido em 16/07/2018, residente e domiciliado (a) Rua Júlio Gomes Moreira, 955 – Barro Vermelho - CEP 59022-110 - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Médico Generalista, por um período de 6 meses, no período de janeiro a julho de 2021, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 10 de julho de 2021. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 14 de maio de 2021, por acordo entre as partes. São Gonçalo do Amarante-RN, 14 de maio de 2021. Jalmir Simões da Costa p/ Distratante e Julia Maria Galvão e Fernandes, p/ Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 42/2020–
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado EDNEIDE MAURICIO DA SILVA, brasileira, Técnica em Enfermagem, COREN nº 322.562/RN, CPF nº 655.703.834-68, Identidade nº 001.010.053, emitida em 16/09/1998, SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Dos Amarilhos, 83, Guajiru-CEP: 592934-86, -São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnico em Enfermagem, por um período de 6 meses, no período de janeiro a julho de 2021, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 10 de julho de 2021. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 12 de maio de 2021, por iniciativa do Contratante. São Gonçalo do Amarante-RN, 12 de maio de 2021. Jalmir Simões da Costa p/ Distratante e Edneide Mauricio da Silva, p/ Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 44/2020–
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado ROSEMEYRE DOS ANJOS GOMES PATRICIO, brasileira, Auxiliar de Saúde Bucal, CRO nº TSB-1304/RN, Identidade nº 002.369.550, emitida em 19/09/2018 - SSPDS/RN, o CPF nº 096.776.044-57, domiciliado na Rua Bem Me Quer, 157 Cidade Das Rosas/ Jardins, CEP. 59293-501, São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Auxiliar de Saúde Bucal, por um período de 6 meses, no período de janeiro a julho de 2021, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 10 de julho de 2021. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 04 de maio de 2021, por iniciativa do Contratante. São Gonçalo do Amarante-RN, 04 de maio de 2021. Jalmir Simões da Costa p/ Distratante e Rosemeyre dos Anjos Gomes Patricio, p/ Distratado.

IPREV

PORTARIA N.º 0027, de 30 de junho de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 134/2021 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares, pelo servidor RAILSON ANDRADE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 1000470, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, referente ao período aquisitivo 2020-2021, com início em 1º de julho de 2021 e fim em 10 de julho de 2021, devendo retornar às atividades normais em 12 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 010/2021
 Processo Administrativo nº 030.06/2021
 Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 030.06/2021, AUTORIZO a contratação direta através da dispensa de licitação nº 010/2021, visando a renovação de licença anual de software de ponto eletrônico para atender as necessidades da Câmara, junto a empresa HC SOLUÇÕES – Nome empresarial DEYVISON NERES DA SILVA ME inscrita no CNPJ: nº 26.114.468/0001-09, no valor global de R\$ 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
 São Gonçalo do Amarante, 29 de junho de 2021.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu
 Vereadora Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2021
 Processo Administrativo nº 031.06/2021
 Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 031.06/2021, AUTORIZO a contratação direta através da dispensa de licitação nº 011/2021, visando a contratação de serviços de manutenção dos cilindros extintores de incêndio para atender as necessidades da Câmara, junto a empresa EQUIPFIRE SERVIÇOS – Nome empresarial EMERSON BRAZ DE MOURA ME inscrita no CNPJ: nº 18.498.327/0001-09, no valor global de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
 São Gonçalo do Amarante, 29 de junho de 2021.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu
 Vereadora Presidente


Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
 jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br